

## COMISSÃO ELEITORAL

Caraguatatuba, 1 de setembro de 2016.

### COMUNICAÇÃO 02/2016

#### ASSUNTO: ESCLARECIMENTO SOBRE CANDIDATO ÚNICO

Ao invés de um debate deverá ser organizado uma entrevista (sabatina) com o candidato.

O processo de consulta se dará em turno único na data prevista para o 1º turno. A consulta será feita através de referendo, isto é, a comunidade aceita ou não o candidato como seu Diretor-Geral. A fórmula de eleição continua a mesma do Decreto nº 6.986/2009.

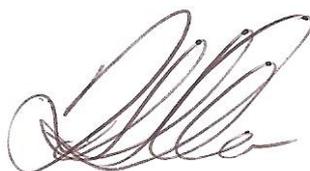
Para melhor entendimento segue um exemplo:

Em uma situação hipotética apenas 70% do colégio eleitoral apto exerceu seu direito de voto, sendo que o índice para “Aceita” fosse de 45% e o “Não aceita” com 25%. O candidato não atingiu os 50% da comunidade (100% representa o total de pessoas com direito a votar), mas será escolhido.

Caso o resultado no processo de consulta com candidato único fosse o inverso, “Aceita” com 25% e “Não aceita” com 45%, a comunidade que participou do processo indicou que não aceita o candidato.

No caso de não aceitação do candidato único, o CONSUP deverá deflagrar novo processo eleitoral para o campus.

Obs: texto adaptado do original escrito pela comissão central.



**Ricardo Ali Abdalla**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Câmpus Caraguatatuba